



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.710, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre o Reconhecimento de Risco Social em função da paralisação de atividades da Usina DISA e da outras providencias.

O Prefeito de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe artigo 100 inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser publico e notório a paralisação temporária das atividades da empresa DISA Destilaria Itaúnas S.A, a qual exerce atividade de beneficiamento do cultivo de cana-de-açúcar no Município de Conceição da Barra há mais de trinta anos;

Considerando o ofício do SINTRASS - Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Assalariados e do SINTIAL – Sindicato dos trabalhadores nas Industrias do Açúcar e Álcool dos Municípios de São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário, Montanha, Linhares, Boa Esperança, Pinheiro, Jaguaré, Nova Venécia e Rio Bananal ES, datado de 25 de agosto do ano em curso, no qual solicita o apoio do Município de Conceição da Barra no sentido de proporcionar apoio jurídico, de assistência social e defesa civil aos empregados da referida empresa os quais estão sem perceber os salários desde o mês de junho do corrente;

Considerando que nos termos do ofício suso mencionado a empresa DISA possui em seu quadro de funcionários a quantidade de 1200 trabalhadores, os quais, não recebem os salários desde o mês de junho, o que acarreta, inequivocamente, situação de vulnerabilidade social para as famílias;

Considerando que a grande maioria dos mencionados empregados são moradores do distrito de Braço do Rio e da sede do Município, o que exige a atuação do poder público municipal como Ente dotado de responsabilidade social e dedicado a busca de soluções que visem respeitar o interesse coletivo;

Considerando a informação do ajuizamento pelo Ministério Público do Trabalho em São Mateus, das ações judiciais tombadas sob os nº 0000949-15.2015.5.17.0191 e 0001173-50.2015.5.17.0191 as quais visam tutelar os direitos trabalhistas e assegurar a eficácia das garantias sociais dos trabalhadores da dita empresa, sendo pleiteada na referida ação judicial a rescisão indireta do contrato de trabalho dos empregados da DISA;

Considerando, assim, a urgência no atendimento dessas situações para que não haja prejuízos sociais irreparáveis, tanto no que diz respeito à segurança pública e a vulnerabilidade social das famílias dos empregados;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando, que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da população sob os diversos aspectos, sobretudo sobre a batuta constitucional gravada como princípio dos Direitos Fundamentais, nele compreendidos os direitos individuais, coletivos, sociais e culturais;

Considerando, por fim, que o Executivo Municipal não pode olvidar o reclamo dos trabalhadores sintetizados no ofício dos sindicatos da categoria; e que o não atendimento destes, transtornam a vida da comunidade exigindo prontas providências desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, através deste Decreto, reconhecido o risco de vulnerabilidade social da comunidade de Braço do Rio e Sede do Município, ante a paralisação das atividades da empresa DISA S/A e a demissão de mais de 1200 empregados.

Art. 2º. Ficam os setores da Procuradoria Municipal, Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, encarregados de adotar os procedimentos necessários para busca de solução da situação acima narrada no que tange aos empregados, envidando esforços para promover o recebimento dos salários em atraso, apoio social e psicológico as famílias, segurança, remoção etc., dentro dos princípios que regem a administração pública;

Art. 3º. Ficam os setores mencionados no artigo 2º autorizados a criar comissões, agendar reuniões internas e externas, bem como requisitar auxílio dos demais órgãos da administração municipal, os quais deverão priorizar o atendimento;

Art. 4º. O prazo de vigência deste decreto é de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito